

INTERESSADA: ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA BÁRBARA LTDA-
ME/ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA BÁRBARA -
GOIANA/PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA
MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 072/2016 *Publicado no DOE de 10/06/2017 pela
Portaria SEE nº 5761/2017, de 09/06/2017*

PARECER CEE/PE Nº 043/2017-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/05/2017*

I – RELATÓRIO:

A Diretora da Escola de Enfermagem Santa Bárbara, localizada na Rua Luiz Gomes, nº 115, Centro, Goiana – PE, CEP 55900-000, mantida pela Escola de Enfermagem Santa Bárbara Ltda.-ME, CNPJ nº 01.421.305/0001-30, solicita por meio do ofício nº 87/2015 o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, protocolando no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, os documentos necessários para o pleito.

A documentação, abaixo discriminada, instrui o processo de nº 072/2016:

- Ofício nº 87/2015 dirigido à Presidência do CEE/PE;
- Atos de criação da Mantenedora e suas eventuais alterações;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Narrativa relativa à Débitos com a Receita Federal;
- Relatório de Execução do Curso Técnico em Enfermagem;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica da Instituição;
- Identificação dos dirigentes das Instituições Mantenedora e Mantida;
- Plano de Qualificação de Pessoal Docente e Administrativo;
- Plano de Carreira Docente;
- Documento que comprova a ocupação do imóvel;
- Declaração de acessibilidade;
- Plantas das Edificações e Atestado de suas Condições de Habitabilidade e Segurança acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA da região;
- Alvará de Localização e Funcionamento com vigência até 30/06/2017;
- Relatório da visita *in loco* e anexos.
- Ofício CEB-CEE/PE nº 23/2017 enviado à Instituição solicitando substituição do pedido de Recredenciamento;
- Ofício nº 15/2017 dirigido à Presidência do CEE-PE apresentando esclarecimentos sobre o endereço de credenciamento da Instituição.

- Ofício nº 16/2017 dirigido à Presidência do CEE-PE solicitando a substituição do pedido de Recredenciamento (devido à perda do prazo legal para a solicitação) por Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

O Processo nº 072/2016 foi protocolado neste Conselho no dia 15/04/2016 e, em 18/04/2016, distribuído a esta relatora. Em 09/06/2016, foi recebido na Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP, a qual designou para compor a Comissão responsável pela avaliação das condições institucionais necessárias ao recredenciamento as seguintes especialistas: Raquel Elza Oliveira Glotz (Analista de Gestão Educacional da SEEP) e Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Professora/Técnica da SEEP).

Por ocasião da visita, realizada no dia 02/12/2016, foi objeto de análise toda a documentação necessária ao Recredenciamento, inclusive a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar.

Em atendimento as deliberações da Câmara de Educação Básica, no dia 24/04/2017, no que se refere aos pedidos de recredenciamento protocolados após vencimento do credenciamento ou do último recredenciamento institucional, deu-se ciência a instituição de que, devido à perda do prazo, deveria solicitar novo credenciamento.

Em 24/04/2017, a Escola de Enfermagem Santa Bárbara, por meio do ofício nº 16/2017, encaminhou solicitação para substituição do pedido de Recredenciamento por Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

Dessa forma, a análise da documentação apresentada, incluindo o relatório da visita *in loco*, foi realizada em atendimento à solicitação para Credenciamento da Instituição.

A Escola de Enfermagem Santa Bárbara deverá responsabilizar-se pela regularização da vida escolar dos estudantes matriculados ou que realizaram cursos durante o período em que a mesma esteve descredenciada.

II – ANÁLISE:

Da Documentação

A Instituição de Ensino, durante a visita *in loco*, apresentou a documentação necessária ao pleito atendendo o disposto na Resolução CEE/PE nº 02/2016. Foram solicitados e anexados ao processo, pela Comissão de Especialistas, o Parecer CEE/PE nº 107/2010-CEB, o CNPJ, Certidão de regularidade do FGTS atualizada e fotos das dependências da Escola. O Alvará de Localização e Funcionamento atualizado foi encaminhado posteriormente.

Da Proposta Pedagógica

A Instituição apresenta, na sua Proposta Pedagógica, as finalidades e pressupostos teóricos e a forma de conduzir o processo de ensino-aprendizagem, tendo como princípios a formação do ser humano pensante, atuante, que transforma, que constrói conhecimento de forma articulada entre a teoria e a prática, com responsabilidade social, respeito aos Direitos Humanos e a prática do diálogo.

A Proposta define os Objetivos Geral e Específicos; a Missão, a Visão e os Princípios Filosóficos e Metodológicos; os Critérios de Avaliação de Aprendizagem e de Conhecimentos e Experiências Anteriores; a Promoção; a Recuperação; o Perfil do Profissional; o Mercado de Trabalho; os Certificados e Diplomas; o Pessoal Docente, Técnico e Administrativo; a Avaliação Institucional; a Proposta de Trabalho e ações a serem desencadeadas para melhoria.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar encontra-se em consonância com a Legislação vigente, apresenta as disposições preliminares, a caracterização e finalidades normatizantes ao oferecimento da organização da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Menciona os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos, concepção de avaliação e a verificação do rendimento escolar, normas de convivência social e as disposições gerais.

Política de Remuneração

A Política de Remuneração de professores define para os docentes o pagamento por hora/aula com acréscimo, linearmente, de 5% (cinco por cento) entre os seguintes níveis salariais: I – graduado; II - especialista; III – mestre. Os funcionários são enquadrados no regimento da CLT, com os devidos registros nas carteiras funcionais e também através de contratos por tempo determinado.

Política de Qualificação do Pessoal Docente e Administrativo

A Política de Qualificação apresenta, entre outros objetivos, promover a reflexão sobre o perfil coerente do ofício de ser professor e servidor na área administrativa. Prevê a realização de dois encontros, em cada início de semestre letivo, com o corpo docente e o pessoal administrativo da escola, nos quais são vivenciados: a socialização dos conteúdos vistos nos congressos, seminários e palestras; a promoção de eventos científicos na escola, com temas transversais que compõem o Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde; e a reelaboração das ações planejadas que mereçam adequações para aprimoramento.

Condições Estruturais e de Espaços Técnicos e de Aprendizagem

O Relatório de Avaliação *in loco* sobre as condições da Escola de Enfermagem Santa Bárbara, emitido pelas técnicas da Secretaria Executiva de Educação Profissional, informa que a escola mantém dois espaços físicos com estrutura adequada, um térreo e um pavilhão no 1º andar, ambos com acesso por meio de rampa com corrimão, atendendo às exigências legais.

No térreo encontram-se os seguintes ambientes: sala de direção; coordenação do curso; coordenação pedagógica; sala de professores; secretaria; uma sala de informática com seis computadores; uma sala de aula climatizada para 25 (vinte e cinco) alunos; dois banheiros femininos; um banheiro masculino; vaga exclusiva no estacionamento para pessoas com deficiência; e uma cantina.

No primeiro andar encontra-se a biblioteca, com espaço adequado, devidamente mobiliada, acervo catalogado, em quantidade suficiente para atender aos alunos, forma de acesso e empréstimo definidos e política de aquisição de títulos, no início de cada módulo, de acordo com a bibliografia solicitada. Conta ainda com 03 (três) Laboratórios de Enfermagem equipados para realização das aulas práticas; 04 (quatro) salas de aula climatizadas com capacidade para 35 (trinta e cinco) alunos; 01 (um) banheiro feminino (adaptado também para portadores de deficiência); 01(um) extintor; 01(um) arquivo e 01(um) bebedouro.

A Unidade Escolar atende às condições exigidas pela Lei Federal de Acessibilidade nº 10.098/2000.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento da Escola de Enfermagem Santa Bárbara Ltda.-ME, CNPJ 01.421.305/0001-30, mantenedora da Escola de Enfermagem Santa Bárbara, localizada na Rua Luiz Gomes, nº 115, Centro, Goiana/PE, CEP:

55900-000, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDIONE PIRES CABRAL
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de maio de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente